



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Cel. Licínio, 98 - Cep 18290-000- BURI - SP- Fone/Fax (15) 3546-1211

E- mail: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ: 46.634.382/0001.06

DECRETO N° 80/2020, de 15 de Julho de 2020.

“Fixa os Valores de Referência da Terra Nua por Hectare (VTN/Ha) de Imóveis Rurais localizados no Município de Buri para fins de informação à Receita Federal do Brasil, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural (ITR).”

OMAR YAHYA CHAIN, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, combinado com as disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.433/08, e na Instrução Normativa RFB nº. 884/08, e atualizações posteriores, pelos quais a União, por intermédio da Receita Federal Brasil, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1.562, de 29 de abril de 2015, que disciplina as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, a serem fornecidas pelos Municípios e pelo Distrito Federal à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

CONSIDERANDO o Valor da Terra Nua – VTN apurado para a região deste Município, através da Lei nº 701/2013, que é utilizado para o cálculo do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O valor de referência da terra nua por hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Buri, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR para o exercício de 2020 obedecerá ao seguinte:

Distância da Sede do Município	VTN/ha
Até 5 km	R\$ 14.462,81
De 05 a 10 Km	R\$ 10.330,58
De 10 a 20 Km	R\$ 8.264,46
Acima de 20 Km	R\$ 6.198,35

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buri, em 15 de Julho de 2020.


OMAR YAHYA CHAIN
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria.

Data e local supra


Ana Carolina Barbosa de Almeida

RG 43.715.578-X